Publ. D. O. em 22-8-68 Edição 144.

Prefeitura Municipal de Guaíra

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - GUAÍRA

LEI Nº 323

DATA: 23 de fevereiro de 1 968.

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a transferir à Cia. Mate Laranjeira S/A. terreno por ela anteriormente destinado a igreja".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento próprio de transferência, fazendo reverter ao donatário terreno constante da planta do Loteamento Urbano da Cia. Mate Laranjeira S/A., sob a condição de "reserva para Igreja", conforme escritura de doação condicional lavrada em 29 de setembro de 1953 nas notas do Tabelião Menotti Del'Picchia , em São Paulo, Estado de São Paulo, transcrita às fls. 13, 14 e 15, sob nº 18, no Livro de Transcrição e Transmissões do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 23 de fevereiro de 1 968.

Kurt Walter Hasper,
Prefeito Municipal.

Brasil Andrade Holsbach,
Secretário da Prefeitura.